

INTERESSADO: CLEITON MANFREDINI

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER Nº 1771/74, CSG; Aprov. em 14/8/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Cleiton Manfredini, filho de Ricardo Manfredini e de Maria Ribeiro Manfredini, nascido em Tremembé, S.P., aos 24 de fevereiro de 1946, fez o curso colegial, de 1966 a 1968, no Instituto Diocesano de Ensino "Santo Antônio", de Taubaté, S.P.

Atendendo às exigências da Lei nº. 1295/50, a Faculdade, de Engenharia de Taubaté, onde o interessado estava matriculado, enviou seu histórico escolar para verificação pela Inspeção. Foi, então, constatado que Cleiton Manfredini estudara, no curso colegial, apenas sete disciplinas, e não oito, como exigia a Lei nº 4024/61, então vigente.

À vista desta constatação, o assunto foi trazido a este Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O problema foi criado por negligência da escola, sem que se possa atribuir ao aluno a menor parcela de culpa. Em casos semelhantes, este Conselho tem decidido pela convalidação do curso, sem quaisquer exigências.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação do curso colegial feito por Cleiton Manfredini, entre 1966 e 1968, no Instituto Diocesano de Ensino "Santo Antônio", de Taubaté.

São Paulo, 17 de julho de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Vice-Presidente
no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 14 de agosto de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente